



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 781/95

EMENTA: Dispõe sobre aumento de vencimentos e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos e inativos neste mês de maio, um reajuste salarial de 10% (dez por cento).

Art. 2º - O Salário Família também será reajustado em 10% (dez por cento) neste mês de maio.

Art. 3º - Os recursos necessários para o atendimento desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1995.

JOAO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO